



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3700

De 18 de novembro de 2009

“Instituiu abono em favor dos integrantes do quadro de servidores ativos do Município de Orlandia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso de suas atribuições legais,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica instituído um abono, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), em favor de todos os integrantes do quadro de servidores ativos do Município de Orlandia na data de publicação desta Lei, a ser pago até o dia 22 de dezembro de 2009.

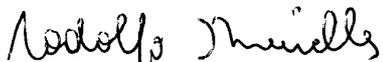
Artigo 2º - O abono de que trata esta Lei não se incorpora nem integra os vencimentos dos servidores para qualquer efeito.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

18 de novembro de 2009


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 054/09.
Projeto de Lei nº 064/09.